

EDITAL DE LEILÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO

Leilão Eletrônico nº 2026112

1. DO PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.402.552/0001-91, com sede na Praça São Sebastião, nº 433, Centro, Dionísio/MG, CEP 35.984-000, por meio do setor competente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará leilão **online** às **13:00** do dia **15/09/2026**, por meio da plataforma eletrônica www.apabrfleiloes.com.br, para alienação dos bens relacionados no Anexo I. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Breno César Oliveira Farias, CPF nº 082.678.846-70, contratado por meio do Processo Licitatório nº 068/2026, Dispensa nº 027/2026, Contrato nº 067/2026, observando-se as disposições legais vigentes, as normas deste edital e as condições estabelecidas pelo Município.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação de bens móveis inservíveis de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO, conforme relação detalhada constante no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os referidos bens serão leiloados no estado e condições em que se encontram, cabendo aos interessados a prévia vistoria e avaliação dos mesmos. A participação no certame implica a aceitação plena e irretratável dessas condições, não sendo admitidas reclamações posteriores relativas a eventuais defeitos, vícios, desgastes ou quaisquer características intrínsecas ou extrínsecas dos bens.

2.3. As imagens disponibilizadas no site www.apabrfleiloes.com.br têm caráter meramente ilustrativo, não substituindo, em hipótese alguma, a responsabilidade do arrematante de visitar e vistoriar presencialmente os bens, a fim de verificar seu estado real de conservação, funcionamento e documentação.

3. DO HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

3.1. Os interessados poderão apresentar lances por meio da plataforma eletrônica www.apabrfleiloes.com.br, devendo, para tanto, realizar previamente seu cadastramento no site, observando todas as normas e exigências ali estabelecidas, no dia e horário designados neste edital.

3.2. A partir da publicação oficial do leilão, os usuários que estiverem devidamente cadastrados e habilitados no sistema poderão registrar pré-lances nos lotes de seu interesse. Esses lances antecipados ficarão registrados na plataforma e serão automaticamente considerados no início da sessão pública, valendo como oferta válida.

3.3. Os lances eletrônicos poderão ser ofertados a partir de **17/08/2026**, e a sessão pública de leilão terá início no dia **15/09/2026**, às **13:00**, com os lotes sendo encerrados de forma sequencial, conforme as regras e cronologia definidas pela plataforma do leiloeiro.

3.4. Os bens serão leiloados item a item, com a finalização de cada lote ocorrendo individualmente. Caso algum lote não receba lances na primeira chamada ou permaneça em aberto, poderá ser reiniciado o procedimento de leilão para esse item, conforme regras estabelecidas neste edital e na plataforma.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO DOS BENS

4.1. Os bens relacionados no Anexo I poderão ser visitados pelos interessados no local, data e horário abaixo especificados:

4.2. Endereços: **Rua 21 de Abril, s/n, Centro, Dionísio/MG e Rua Dr José Mateus de Vasconcelos, 124, Centro, Dionísio/MG.**

4.3. Horário: **08:00 as 16:00**

4.4. Período: **07/09/2026 a 15/09/2026**

Informações e agendamento prévio de visita: **Com o senhor Paulo no telefone/whatsapp (31) 9 9199-8916.**

4.5. É responsabilidade dos interessados, durante o período de visitação, inspecionar os bens e veículos, verificar as condições dos documentos e avaliar o estado de conservação.

5. DO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO

5.1. Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, sem garantia, e o Município/Vendedor e o Leiloeiro não se responsabilizam por defeitos, vícios, consertos, reparos, desmontagem ou providências relacionadas à retirada ou transporte do material arrematado.

5.2. No caso de veículos, os licitantes devem examinar cuidadosamente, antes da arrematação, todos os aspectos exigidos pelo DETRAN, incluindo modelo, cor, ano de fabricação e modelo, potência, plaquetas, etiquetas

autodestrutivas, numeração do motor, chassi e vidros. Caso os números do motor ou chassi estejam ilegíveis ou não sejam originais de fábrica, será de responsabilidade do arrematante a substituição das peças e a regularização junto aos órgãos públicos competentes.

5.3. Veículos que não possuam número de motor registrado, que estejam danificados ou que tenham motor trocado na BIN (Base Índice Nacional) deverão ter sua regularização documental integralmente assumida pelo arrematante.

5.4. Caso o veículo não possua CRV/CRLV, o arrematante deverá providenciar a segunda via junto ao DETRAN, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade.

5.5. Multas, impostos e demais taxas incidentes ou que venham a incidir sobre os bens serão de responsabilidade do arrematante, que deve verificar esses valores previamente.

5.6. O Leiloeiro Público Oficial e o Município/Vendedor atuam apenas como mandatários, não como fornecedores, intermediários ou comerciantes, estando isentos de responsabilidade por defeitos ocultos (art. 663 do Código Civil Brasileiro), evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro) ou questões tributárias relativas aos bens alienados.

5.7. Divergências entre as condições ou documentos dos veículos deverão ser comunicadas e formalizadas junto ao leiloeiro antes da data e horário do leilão.

5.8. DA VISTORIA E DOS VÍCIOS NÃO APARENTES

5.8.1. Os bens objeto deste leilão serão alienados no estado físico, mecânico, documental e de conservação em que se encontram, sendo dever exclusivo do interessado realizar, antes da apresentação de qualquer lance, a vistoria e a avaliação que entender necessárias para conhecimento das reais condições do bem.

5.8.2. A atuação do Leiloeiro Público Oficial quanto à identificação e descrição dos bens limita-se às informações fornecidas pelo Município e à verificação visual e aparente realizada para fins de organização, avaliação, divulgação e realização do leilão, não compreendendo desmontagem, perícia técnica, diagnóstico mecânico, elétrico, estrutural ou eletrônico, testes especializados ou qualquer procedimento destinado à identificação de vícios ou defeitos ocultos.

5.8.3. O Leiloeiro Público Oficial não possui obrigação de identificar vícios, defeitos ou irregularidades que não sejam perceptíveis mediante inspeção visual ordinária, ressalvadas as responsabilidades que não possam ser legalmente excluídas.

5.8.4. Compete exclusivamente ao interessado verificar previamente as condições do bem que pretende arrematar, podendo realizar a vistoria pessoalmente ou, caso não possa comparecer, inclusive em razão da distância de seu domicílio, contratar ou designar, às suas próprias expensas e responsabilidade, pessoa ou profissional de sua confiança para realizar a inspeção em seu nome.

5.8.5. O interessado poderá, conforme a natureza do bem, fazer-se acompanhar ou representar na vistoria por mecânico, engenheiro, técnico, despachante ou outro profissional de sua confiança, sendo de sua exclusiva responsabilidade a escolha e contratação desse profissional e as conclusões obtidas na inspeção.

5.8.6. A apresentação de lance, presencial ou eletrônico, constitui declaração do licitante de que lhe foi assegurada a oportunidade de vistoriar o bem, pessoalmente ou por terceiro de sua confiança, e de que aceita adquiri-lo no estado e condições em que se encontra, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.8.7. Fotografias, vídeos, descrições, avaliações e demais informações disponibilizadas pelo Leiloeiro ou pelo Município possuem finalidade informativa e de auxílio à identificação dos lotes e não substituem a vistoria do interessado, nem constituem laudo técnico, perícia ou garantia quanto ao funcionamento, qualidade, vida útil ou inexistência de vícios ocultos.

5.8.8. Ressalvadas as hipóteses de responsabilidade que decorram de ato próprio e que não possam ser afastadas por disposição legal, eventual vício oculto, defeito mecânico, elétrico, eletrônico, estrutural ou qualquer outra condição não identificável mediante simples inspeção visual não poderá ser imputado ao Leiloeiro Público Oficial pelo simples fato de ter realizado a avaliação, descrição, divulgação ou condução da alienação do bem.

6. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados diretamente ao Leiloeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o leilão, pelos telefones ou WhatsApp: (31) 3564-1314.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do leilão todas as pessoas físicas, maiores e capazes, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas, desde que não incorram em impedimentos legais para participação em procedimentos licitatórios.

7.2. É vedada a participação de servidores e agentes públicos vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO.

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

8.1. Os interessados poderão participar do leilão de forma online, por meio do site www.apabrfleiloes.com.br, devendo realizar cadastro prévio e enviar a documentação exigida conforme as normas do portal.

8.2. O cadastro deverá ser realizado com e-mail próprio, criação de senha e envio dos documentos abaixo:

8.3. Pessoa Física:

8.3.1.1. CPF e documento de identidade com foto (RG ou CNH);

8.3.1.2. Comprovante de emancipação, quando aplicável;

8.3.1.3. Comprovante de endereço atualizado (emitido nos últimos três meses);

8.3.1.4. Procuração com firma reconhecida, se for o caso.

8.4. Pessoa Jurídica:

8.4.1.1. Comprovante de inscrição no CNPJ;

8.4.1.2. Documentos de identificação do representante legal (CPF, RG ou CNH);

8.4.1.3. Procuração autenticada com firma reconhecida, se aplicável;

8.4.1.4. Comprovante de endereço atualizado;

8.4.1.5. Última alteração contratual;

8.4.1.6. Inscrição estadual e municipal, se houver.

8.5. Os procedimentos completos para o cadastro estão disponíveis no site.

8.6. Apenas os usuários devidamente cadastrados e habilitados poderão enviar lances online.

8.6.1. Os lances via internet não garantem direito adquirido ao participante em caso de falhas técnicas, como instabilidade do sistema, queda de conexão ou outras ocorrências. O site é apenas um meio facilitador de participação.

8.6.2. Ao optar pela participação online, o interessado declara ciência e aceitação dos riscos técnicos envolvidos, não sendo cabível qualquer reclamação por eventual falha.

9. DOS LANCES E DO FUNCIONAMENTO DO LEILÃO

9.1. Regras gerais de participação e disputa:

9.1.1. A participação no leilão implica ciência e aceitação integral, por parte dos licitantes, de todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital.

9.1.2. Os interessados poderão participar do leilão durante o período estabelecido, mediante acesso ao portal www.apabrfleiloes.com.br com login e senha cadastrados, observando o valor mínimo para cada bem listado no Anexo I. Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance, desde que este seja homologado pelo Município.

9.1.3. Os lotes serão leiloados de forma sequencial, seguindo a ordem numérica do Anexo I, com início obrigatoriamente pelo lote 1, conforme programação da plataforma.

9.1.4. Cada lote será aberto e encerrado individualmente, respeitando o tempo estabelecido para lances e os incrementos mínimos definidos.

9.1.5. Após o encerramento do último lote, eventuais lances condicionais serão reapresentados automaticamente no mesmo dia, iniciando nova disputa a partir do último lance registrado ou do lance inicial, se não houver lances anteriores.

9.1.6. Encerrados todos os lotes e reapresentados os lances condicionais, o Município avaliará, no mesmo ato, a aceitação ou não das propostas. Caso aceite, a arrematação será considerada homologada.

9.1.7. Os lotes que não receberem lances ou que tiverem lances condicionais rejeitados poderão ser reabertos para nova disputa online, conforme decisão do Município e regras da plataforma.

9.2. Tipos de lances e suas definições:

9.2.1. Lance inicial: Valor estipulado para abertura da disputa, definido pelo Leiloeiro. Pode ou não corresponder ao valor mínimo exigido para venda do bem.

9.2.2. Lance mínimo: Valor mínimo definido pelo Município para que a venda seja automaticamente homologada.

9.2.3. Lance condicional: Lance inferior ao valor mínimo estipulado. Sua aceitação está condicionada à avaliação posterior e expressa do Município.

9.2.4. Lance automático: Ferramenta em que o participante define um valor máximo. O sistema ofertará automaticamente lances sucessivos, respeitando os incrementos mínimos, até atingir esse limite. O valor estipulado para lance automático não poderá ser cancelado ou alterado após confirmado.

9.3. Regras complementares de disputa e validade dos lances:

9.3.1. Só serão aceitos lances que superem o valor do lance anterior, observando-se os incrementos mínimos.

9.3.2. Em caso de dois ou mais lances com o mesmo valor, será considerado válido aquele registrado primeiro no sistema.

9.3.3. O Leiloeiro poderá, constatando irregularidade, anular um lance para garantir igualdade entre os participantes.

9.3.4. Os lances ofertados por meio da internet não garantem direitos ao participante em caso de falhas técnicas (queda de conexão, falha no sistema etc.). Ao optar pela participação online, o interessado assume integralmente os riscos decorrentes de falhas técnicas.

9.4. Disposições legais e responsabilidade das partes:

9.4.1. Todos os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município nem ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, desmontagem, retirada ou transporte.

9.4.2. Após a assinatura da ficha interna de arrematação, não será permitida a alteração de dados, nem do nome do arrematante.

9.4.3. Ao ofertar lance, o participante declara ciência prévia das condições e restrições específicas de cada bem. Quaisquer alterações nas descrições ou condições de venda até a data do leilão serão publicadas no site e/ou comunicadas durante o certame.

9.4.4. É vedado ao arrematante ceder, vender, permutar ou negociar o bem antes de sua retirada, nos termos do item 12.

9.4.5. É expressamente proibida qualquer forma de acordo, combinação ou fraude entre participantes ou terceiros que vise manipular o resultado do leilão. Em caso de constatação, a ocorrência será imediatamente comunicada às autoridades competentes, nos termos da legislação vigente.

9.5. Homologação, inadimplemento e remanejamento de arrematação:

9.5.1. Os valores constantes no Anexo I não representam, necessariamente, o valor mínimo de venda. A homologação da venda está sujeita à aceitação expressa do Município.

9.5.2. O Município e o Leiloeiro poderão reavaliar os lances iniciais, por conveniência administrativa.

9.5.3. Em caso de inadimplemento do arrematante, este poderá ter seu cadastro bloqueado e ser impedido de participar de futuros leilões.

9.5.4. Caso o arrematante vencedor não cumpra os prazos ou condições estabelecidos, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para formalizar a arrematação nas mesmas condições.

9.6. Da emissão e titularidade da documentação de arrematação:

9.6.1. A nota de arrematação e a ata do leilão serão emitidas exclusivamente em nome do arrematante. Não será admitida alteração ou substituição de titularidade, salvo por justificativa expressa aceita pelo Município e/ou Leiloeiro.

9.6.2. Em caso de autorização para troca de titularidade, deverá ser apresentado documento de autorização, com dados completos do ofertante e do comprador, assinado por ambas as partes e com firma reconhecida.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1. O valor do lance deverá ser pago integralmente conforme instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO, por meio de bancária em nome da prefeitura, conta a ser informada aos arrematantes vencedores.

10.2. A comissão do Leiloeiro, equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, será paga diretamente pelo arrematante ao contratado, separadamente do valor do bem, conforme previsto no Contrato nº 067/2026.

10.3. Ressalta-se que o valor da comissão do Leiloeiro não está incluído no valor do lance ofertado.

10.4. DO CUSTO DE DESPESAS DO LEILÃO

10.4.1. Além do valor do bem arrematado e da comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial, será devido pelo arrematante o valor correspondente a 0,7% (zero virgula 7 por cento) sobre o valor da arrematação, a título de reembolso das despesas havidas com a realização do leilão, destinado ao ressarcimento dos custos operacionais, tecnológicos, de divulgação, processamento, estrutura e demais despesas necessárias à realização do certame.

10.4.2. A cobrança prevista neste item não possui natureza de comissão do Leiloeiro e não se confunde com a comissão de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor da arrematação, constituindo reembolso de despesas relacionadas à realização do leilão.

10.4.3. A cobrança do reembolso de despesas encontra fundamento no art. 22, alínea "f", do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e no art. 75, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa DREI nº 52/2022, observada a expressa previsão neste Edital e a ciência do Município de Dionísio, na qualidade de Comitente.

10.4.4. Ao efetuar seu cadastro e apresentar lance, o participante declara ter conhecimento de que, em caso de arrematação, o valor total devido compreenderá o valor do lance vencedor, a comissão de 5% (cinco por cento) do Leiloeiro e o reembolso de despesas previsto nesta cláusula, não podendo alegar posteriormente desconhecimento da cobrança.

10.4.5. O valor correspondente ao reembolso de despesas será pago separadamente do valor devido ao Município, juntamente com a comissão do Leiloeiro, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

10.5. O prazo para pagamento integral do valor da arrematação e da comissão será de **48 horas úteis**, contado da confirmação do lance.

10.5.1 O não pagamento da comissão do Leiloeiro e do custo de despesas do leilão no prazo estipulado no item 10.5 acarretará a incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, a partir do primeiro dia após o vencimento, além de juros de mora de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até a data do efetivo pagamento.

10.6. Confirmado o lance, não será admitida a desistência total ou parcial pelo arrematante, sujeitando-se este às penalidades legais e editalícias cabíveis.

10.7. A responsabilidade pelo pagamento total dos lotes arrematados recai exclusivamente sobre o arrematante. A entrega dos bens somente será realizada após a quitação integral dos valores devidos.

10.8. As penalidades específicas em caso de inadimplemento do arrematante serão: **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance vencedor, a ser recolhido ao Contratante; 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, destinado à comissão da Leiloeiro (a).**

11. DA ATA

11.1. Finalizados os trâmites do leilão, será lavrada Ata contendo a relação dos bens vendidos, a identificação dos respectivos arrematantes e o registro dos fatos relevantes ocorridos durante o certame. O contratado deverá encaminhar ao Município, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o apregoamento dos bens, relatório discriminando os bens apregoados e arrematados, os lances vencedores e a qualificação dos respectivos arrematantes.

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1. Condições gerais para retirada

12.2. A entrega/liberação dos bens pelo Município ocorrerá após 07 (sete) dias úteis, contados do pagamento do preço do bem arrematado e do valor devido ao Leiloeiro, mediante apresentação dos comprovantes de quitação e da documentação correspondente, conforme Contrato nº 067/2026. O agendamento deverá ser realizado com: **Com o senhor Paulo no telefone/whatsapp (31) 9 9199-8916.**

12.3. Nos casos em que o arrematante tiver adquirido mais de um bem, a liberação somente ocorrerá após a quitação integral de todos os lotes arrematados.

12.3.1. Retirada pessoal: Se a retirada for realizada pelo próprio arrematante, este deverá agendar previamente o comparecimento à Prefeitura Municipal, assinar o recibo de transferência (CRV/DUT), quando aplicável, e reconhecer firma, observadas as exigências do órgão de trânsito.

12.3.2. Retirada por terceiros: No caso de retirada por terceiros, o arrematante deverá apresentar procuração específica e a documentação exigida pelo Município e pelo órgão de trânsito, quando aplicável.

12.3.3. O arrematante deverá, obrigatoriamente, retirar a integralidade do lote arrematado.

12.3.4. Na data marcada, o terceiro autorizado deverá apresentar:

12.3.4.1. Procuração específica com firma reconhecida em cartório;

12.3.4.2. Cópias dos documentos pessoais do arrematante e do terceiro;

12.3.4.3. Declaração para Remoção (conforme modelo do Anexo II do edital), devidamente preenchida.

12.3.5. A autorização de retirada por terceiros será concedida a critério do Município, após verificação formal dos documentos apresentados.

12.4. Prazos para retirada e penalidades

12.4.1. O prazo máximo para retirada do bem, após sua liberação, será de **10 dias úteis**. As consequências do descumprimento deste prazo deverão observar o presente edital e a legislação aplicável.

12.5. Responsabilidade do arrematante

12.5.1. A retirada e transporte dos bens correrão por conta e risco do arrematante.

12.5.2. No caso de veículos, é responsabilidade do arrematante verificar previamente as condições mínimas para funcionamento, como nível de óleo, combustível, bateria, entre outros. O Município e o Leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes da negligência nesse aspecto.

12.5.3. A liberação de veículos está condicionada à documentação necessária à transferência. Quando houver CRV/DUT físico, deverão ser observadas as formalidades pertinentes; na ausência, caberá ao arrematante providenciar a regularização junto ao DETRAN.

12.5.4. A utilização de procuração para quaisquer fins relacionados à regularização e/ou retirada é de inteira responsabilidade do arrematante, incluindo eventuais ônus legais e administrativos.

12.5.5. O arrematante é responsável pela retirada de qualquer identificação do Município (adesivos, plaquetas, logomarcas etc.) existente nos bens arrematados.

12.6. Documentação emitida

12.6.1. O Leiloeiro emitirá a Nota de Venda em Leilão/Nota Fiscal correspondente, conforme previsto no Contrato nº 067/2026, para viabilizar a retirada dos bens junto ao Município.

12.6.2. O Município providenciará, quando cabível, a documentação de sua responsabilidade para transferência dos bens, inclusive Carta de Arrematação e documentos de transferência de veículos.

13. DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

13.1. A transferência de propriedade, a retirada dos documentos junto ao Município e todas as despesas relacionadas à remoção do bem serão de inteira responsabilidade do arrematante.

13.2. Também caberá ao arrematante a responsabilidade pela quitação de quaisquer despesas necessárias à regularização da documentação do bem, incluindo taxas, multas ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, ressalvados os ônus que, por obrigação legal, caibam ao Município.

13.3. O arrematante de veículo declara-se ciente de que deverá providenciar, às suas expensas, todas as medidas para a regularização do bem arrematado, inclusive a transferência de propriedade e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, assumindo os encargos legalmente atribuíveis ao adquirente.

13.4. O arrematante deverá realizar a transferência do veículo para sua titularidade no prazo legal aplicável, responsabilizando-se por solicitar ao Município toda a documentação necessária e por observar os prazos e vencimentos pertinentes.

13.5. Os veículos eventualmente classificados como sucata, irrecuperáveis ou definitivamente desmontáveis, estarão impedidos de voltar à circulação, devendo ser observadas as exigências do DETRAN para baixa definitiva.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Os prazos e procedimentos para impugnação do presente Edital observarão a legislação aplicável ao certame, devendo o pedido ser protocolado até **05 dias úteis** antes da data marcada para a sessão pública do leilão.

14.2. Recebida(s) a(s) impugnação(ões) ou decorrido o prazo para sua apresentação, o Leiloeiro Oficial deverá encaminhar os pedidos devidamente instruídos à PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO para decisão.

14.3. Os recursos contra decisões proferidas neste processo deverão ser formalizados e protocolados junto ao Leiloeiro Oficial, Breno César Oliveira Farias, no endereço indicado pela empresa responsável ou enviados por e-mail para juridico@brfleoies.com.br, em arquivo PDF devidamente assinado, devendo o remetente solicitar confirmação de recebimento.

14.4. O processamento e os efeitos dos recursos observarão a legislação aplicável e as regras deste edital.

14.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela parte interessada.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As fotos e vídeos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro e durante a realização do leilão são meramente ilustrativos e têm o objetivo de auxiliar os licitantes. A manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote deve ocorrer somente após visitação presencial, sendo responsabilidade exclusiva do licitante a verificação das condições reais dos bens.

15.2. A participação no leilão implica no pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, de todas as normas, condições e exigências previstas neste edital, inclusive quanto ao estado e à situação dos bens ofertados.

15.3. O Município e o Leiloeiro não aceitarão alegações de desconhecimento das regras ou condições do leilão como justificativa para isenção de responsabilidades ou penalidades cabíveis.

15.4. A realização da licitação não configura obrigatoriedade de venda por parte do Município, que poderá revogar, adiar ou anular o leilão, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou diante de irregularidades, seja de ofício ou por provocação, observada a legislação aplicável.

15.5. O Município e o Leiloeiro reservam-se o direito de incluir, excluir, desdobrar ou reunir bens em lotes, até a homologação do leilão, conforme sua conveniência ou necessidade, mediante as comunicações cabíveis.

15.6. A participação no leilão pressupõe conduta respeitosa, colaborativa e compatível com a boa-fé e a finalidade do certame. O Leiloeiro poderá adotar as medidas necessárias à preservação da regularidade da disputa e do ambiente da plataforma, mediante fundamentação e registro.

15.7. O Município e o Leiloeiro não reconhecerão reclamações de terceiros com quem o arrematante venha, posteriormente, a transacionar o bem adquirido.

15.8. Em todas as situações e nos casos omissos deste edital, serão aplicadas as disposições da legislação vigente e demais normas pertinentes ao leilão público.

15.9. Fica reservado o direito de corrigir, a qualquer momento, eventuais erros materiais ou gráficos constantes neste edital ou em seus anexos.

15.10. O Leiloeiro Público Oficial atua na qualidade de mandatário do Município para condução do leilão, nos limites da contratação e das normas legais e regulamentares aplicáveis.

15.11. Em caso de ação judicial, procedimento administrativo ou qualquer outra medida proposta contra o Leiloeiro Público Oficial em razão do leilão, dos bens nele ofertados ou de atos a ele correlatos, os licitantes, arrematantes e demais interessados reconhecem que:

15.11.1. O Leiloeiro Público Oficial atua exclusivamente na qualidade de mandatário do Município, limitando-se à condução do procedimento de alienação, não respondendo por vícios, defeitos, débitos, restrições, litígios, evicção, pendências documentais ou quaisquer questionamentos jurídicos relacionados à propriedade, origem, situação ou condição dos bens, ressalvada responsabilidade que lhe seja pessoalmente atribuída por ato próprio, nos termos da legislação aplicável.

15.11.2. Caso seja proposta ação judicial contra o Leiloeiro Público Oficial e seja reconhecida judicialmente a improcedência dos pedidos formulados contra ele, as custas processuais, honorários advocatícios, honorários sucumbenciais e demais despesas decorrentes da demanda observarão a responsabilidade atribuída ao autor da ação pela legislação processual e pela respectiva decisão judicial.

15.11.3. A inclusão do Leiloeiro Público Oficial em demanda decorrente de fato cuja responsabilidade seja exclusiva do Município, do arrematante ou de terceiro não transfere ao Leiloeiro responsabilidade pelo bem ou pelo fato discutido, sem prejuízo da apuração judicial de eventual responsabilidade pessoal por ato próprio.

15.11.4. O disposto nesta cláusula não afasta nem limita direitos ou responsabilidades que, por disposição legal de caráter obrigatório, não possam ser excluídos ou transferidos por edital.

15.12. Integram este edital, como parte inseparável:

15.12.1. ANEXO I - Relação dos Bens;

15.12.2. ANEXO II - Declaração para Remoção;

Belo Horizonte/MG, **12 de Agosto de 2026**

Breno César Oliveira Farias
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO I - RELAÇÃO DE BENS

A relação de lotes, descrições, fotografias e valores de avaliação não consta do contrato fornecido e deverá ser inserida antes da publicação.

Lote	Descrição	Foto	Valor
01	Cofre 1,20 X 0,46 X 0,44 Está em bom estado de conservação porem sem chave e sem o segredo.		R\$ 200,00
02	2 Carriolas de mão metálica		R\$ 200,00
03	Pulverizadora Agrícola		R\$ 200,00
04	Plantadeira Knapik 6 discos		R\$ 1.000,00

05	Betoneira a Diesel		R\$ 500,00
06	Aproximadamente 13 caçambas		R\$ 1.000,00
07	Fiat Mobi Like 22/23 Placa: RUZ5F13 Chassi: *****22332		R\$ 20.000,00
08	Fiat Mobi Like 22/23 Placa: RUV0E13 Chassi: *****08545		R\$ 20.000,00
09	Fiat Mobi Like 21/22 Placa: RTT1E57 Chassi: *****78071		R\$ 20.000,00

10	Toyota Etios HB X 13L MT 17/18 Placa: QQQ6148 Chassi: 9brk19bt7j2107868		R\$ 6.000,00
11	Fiat Dobo Essence 1.8 16/16 Placa: PXM9682 Chassi: 9bd11960sg1135301		R\$ 5.500,00
12	Peugeot Partner Greencar 18/19 Placa: RFFB83 Chassi: 8aegcnfn8kg503384		R\$ 12.500,00
13	Peugeot Boxer Cirilo AMB 12/13 Placa: HMF1508 Chassi: 936zcwmncd2094716		R\$ 15.000,00
14	Fiat Fiorino Atena AMB 19/19 Placa: QQQ0684 Chassi: 9bd2651jkh9129317		R\$ 20.000,00

15	Chevrolet Spin 18L AT Premier 21/21 Placa:RFO8A93 Chassi: 9bgjp7520mb143379		R\$ 25.000,00
16	IVECO Daily TCA MIC 22/23 Placa: SIM6G62 Chassi: *****06611		R\$ 50.000,00
17	IVECO Daily TCA MIC 22/23 Placa: SIM6G68 Chassi: *****06600		R\$ 50.000,00
18	Caminhão L 1113 82/82 Placa: GSH3J38 Chassi: *****89855 Sem motor		R\$ 9.000,00
19	Ônibus Iveco Granclass 150S21 E 16/17 Placa: PZJ7319 Chassi: 93za01lf0h8931040		R\$ 90.000,00

20

Patrol Caterpillar 120K Ano 2014



R\$
100.000,00

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração para Remoção

Eu _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF: _____, autorizo _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF: _____, a retirar o lote _____ arrematado no leilão da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO, no dia _____ de _____ de _____, que se encontra no endereço _____, agendado com Sr.(a) _____ para retirar às _____:_____ horas.

Transporte:

Modelo: _____.

Marca: _____. Placa: _____.

Dados do Motorista:

Nome: _____;

CPF: _____; ID: _____.

Dados do Ajudante (1):

Nome: _____;

CPF: _____; ID: _____.

Dados do Ajudante (2):

Nome: _____;

CPF: _____; ID: _____.

RECONHECIMENTO DE FIRMA É OBRIGATÓRIO OU ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL

Nome do arrematante: _____

CPF: _____